Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 179/2011

Erechim, 17 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 18/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 05/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 166/2011, que Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 166/2011.

Altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º O Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 26 de Julho de 2012, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, ou rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei altera o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.994, de 27 de julho de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Apoio ao Idoso Erechinense, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la no atendimento aos Grupos de Convivência para Idosos Associados.

A necessidade de alteração da referida Lei se dá tendo em vista que houve um equívoco na digitação da vigência do Convênio, constante no § 2.º do Art. 1.º, a qual deve ser até 26 de julho de 2012 e não 31 de agosto de 2012.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal